FUNDAÇÃO Libertas

Política de Investimentos
Plano PGA
2024 a 2028

Dezembro 2023

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	3
2.	ABRANGÊNCIA	3
3.	DEFINIÇÕES	3
4.	RESPONSABILIDADES	3
5.	PRINCÍPIOS	7
6.	DIRETRIZES GERAIS	7
7.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	19
8.	NOTAS EXPLICATIVAS	20
9.	APROVAÇÃO E VIGÊNCIA	20
10.	ANEXOS	20
11.	CONTROLE DE VERSÃO	20

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e o planejamento dos investimentos do Plano PGA, no horizonte mínimo de sessenta meses, considerando a realização de revisões anuais.

A gestão dos investimentos, sobretudo os limites e critérios, será realizada em conformidade com a legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, bem como em relação às regras e diretrizes constantes no Estatuto e nos normativos internos da Fundação.

2. ABRANGÊNCIA

Aplicável a todos os agentes que participam direta ou indiretamente do processo de análise, de assessoramento e do processo decisório sobre a aplicação dos recursos do plano.

3. DEFINIÇÕES

Os termos aqui expostos devem ser entendidos conforme conceitos oficiais da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

4. RESPONSABILIDADES

A estrutura de governança de investimentos, em conformidade com o Estatuto da Fundação Libertas e com a presente Política, distribui competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas aos objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

Além disso, os normativos internos da Entidade, tais como a Instrução Normativa de Investimentos, Instrução Normativa de Riscos de Investimentos, Instrução Normativa Seleção de Prestadores de Serviço de Investimentos e Regimento Interno do Comitê de Investimentos, detalham as responsabilidades e objetivos associados aos mandatos dos agentes que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da Fundação.

4.1 Conselho Deliberativo – CODE

Órgão máximo da estrutura organizacional da Fundação Libertas, responsável pela definição da política geral de administração e dos planos de benefícios de natureza previdenciária e de assistência à saúde. Responsável, dentre outras coisas, por aprovar a Política de Investimentos e suas eventuais alterações, bem como deliberar sobre os investimentos de sua alçada.

4.2 Conselho Fiscal - COFI

Órgão de controle interno da Fundação Libertas, responsável pela fiscalização, cabendo-lhe acompanhar a gestão econômico-financeira, alertando por escrito a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo das irregularidades porventura verificadas, e de eventuais sugestões de medidas saneadoras com os respectivos prazos. É responsável por fiscalizar o cumprimento desta Política de Investimentos.

4.3 Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ

Em atendimento à Lei Complementar n.º 109, de 2001, o Diretor de Investimentos e Controladoria, foi designado como responsável pela gestão dos recursos dos planos administrados pela Libertas, independentemente da responsabilidade solidária dos demais administradores.

Designação de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ			
Função	**CPF**	**Nome**	**Cargo**
AETQ	426.179.525-68	Sergio Maia Reis	Diretor de Investimentos e Controladoria

O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ é responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos administrados pela Fundação e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

4.4 Administrador Responsável pelo Plano de Benefício – ARPB

O Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios (ARPB) divide com os patrocinadores e com os membros estatutários a responsabilidade pela adoção e aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras.

Administrador Responsável pelo Plano de Benefício – ARPB			
Função	**CPF**	**Nome**	**Cargo**
ARPB	644.410.089-53	Claudia Cristina Cardoso de Lima	Diretora de Seguridade

4.5 Administrador Responsável pela Gestão de Risco – ARGR

O ARGR é o responsável pela gestão de risco da Fundação Libertas, cabendo a ele avaliar e monitorar os riscos relativos aos investimentos da Entidade, conforme determinado pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e demais normativos aplicáveis.

Administrador Responsável pela Gestão de Risco – ARGR			
Função	**CPF**	**Nome**	**Cargo**
ARGR	401.176.696-87	Rodrigo Eustáquio Barbosa Barata	Diretor Presidente

O AETQ e o ARGR devem exercer suas funções com independência e sem qualquer subordinação hierárquica entre si.

4.6 Comitê de Investimentos - COI

O Comitê de Investimentos possui caráter deliberativo, cabendo-lhe, precipuamente, acompanhar e avaliar as matérias de investimentos de sua alçada. Sua composição e funcionamento obedece ao seu Regimento Interno, sendo de competência do Conselho Deliberativo a aprovação de seu texto e posteriores modificações.

4.7 Demais Agentes Envolvidos

As responsabilidades e objetivos associados aos mandatos dos demais agentes que participam dos processos envolvendo os investimentos, tais como Comitê de ALM, Gerência de Investimentos, Gerência de Controles Internos e Riscos, Gerência de Compliance e Gerência de Contabilidade e Controladoria, estão descritas na IN de Investimentos.

4.8 Alçadas e Responsabilidades por Tipo de Investimento

Alçadas e Responsabilidades por Tipo de Investimento*				
Tipos de Fundo/Alçada	*Fundo de Caixa[1] e aluguel dos imóveis*	*Imóveis/FIP*	*Demais Investimentos[2]*	
% do Recurso Garantidor	n/a	n/a	Até 5,0%	Acima de 5,0%
Deliberação do Comitê de Investimentos (COI)	n/a	V	V	V
Deliberação da GEINV	V	n/a	n/a	V
Deliberação do AETQ	V	n/a	n/a	V
Deliberação do CODE	n/a	V	n/a	V

[1] Aplicação de contribuições, amortizações/recebimento de cupons de títulos públicos e títulos de renda fixa, resgate para pagamento de Benefícios e outros, em fundos exclusivos de caixa.

[2] Fundos exclusivos, fundos novos fechados ou abertos, FII, crédito privado, título público e demais ativos previstos e permitidos pela legislação de previdência complementar.

* Para as hipóteses de gestão tática, fica dispensada a deliberação do CODE e do COI, conforme regras estipuladas no item 6.13.2.

5. PRINCÍPIOS

Os princípios norteadores da gestão dos investimentos da Fundação Libertas envolvem responsabilidade social, ambiental e de governança, de forma a contribuir por um desenvolvimento de maneira sustentável. São ainda princípios norteadores da gestão dos investimentos aqueles previstos na legislação aplicável às entidades de previdência complementar fechada e os previstos no Estatuto e demais normativos da Fundação Libertas.

6. DIRETRIZES GERAIS

6.1 Sobre o Plano

O Plano de Gestão Administrativa é responsável por prover liquidez para pagamento das despesas administrativas da Fundação Libertas. Estas despesas correspondem ao total de gastos necessários para gestão dos Planos de Benefícios Previdenciais e Assistenciais. Estes gastos são norteados pelo Orçamento Anual, elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo. O acompanhamento da execução orçamentária fica a cargo do Conselho Fiscal. Os registros e os controles são feitos por meio de um Plano de Gestão Administrativa (PGA), em conformidade com regulamento próprio, também aprovado pelo Conselho Deliberativo.

6.2 Alocação de Recursos e Limites

6.2.1 Limites de Macroalocação

Segmento	Limite Legal	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Inferior	Limite Superior
Renda Fixa	100%	100%	100,00%	100,00%	100%
Renda Variável	70%	0,00%	0,00%	0%	5%
Estruturado	20%	0,00%	0,00%	0%	5%
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	0%	5%
Exterior	10%	0,00%	0,00%	0%	5%
Operações com participantes	15%	0,00%	0,00%	0%	0%

Os critérios adotados para definição da alocação objetivo e dos limites superiores e inferiores (bandas) estão previstos no item 6.13 desta Política.

6.2.2 Limite de Alocação por Segmento

MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Renda Fixa	**100%**	**100%**
Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	50%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		50%
ETF Renda Fixa		50%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	0%
Obrigações de organismos multilaterais[1] emitidas no País		0%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		10%
Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 (somente dentro de fundos condominiais)		15%
FIDC e FICFIDC		10%
CCB, CCCB, CPR, CDCA, CRA e WA		5%

[1] Organismos multilaterais são organizações internacionais formadas por diversos governos nacionais com a finalidade de promover determinado objetivo comum aos países membros, a exemplo de ONU, UNESCO, UNICEF, FMI, BIRD, OMS etc.

Renda Variável	**70%**	**5%**
Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	5%
Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	5%
Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível II e III, BDR de ETF e ETF no exterior	10%	5%
Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	3%
Estruturado	**20%**	**5%**
FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	5%
FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	5%
FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso")	15%	5%
COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	5%
Imobiliário	**20%**	**5%**
FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	5%
CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		5%
CCI (cédulas de crédito imobiliário)		5%
Estoque imobiliários		5%
Operações com Participantes	**15%**	**0%**

Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	0%
Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		0%
Exterior	**10%**	**5%**
FI e FICFI classificados como "Renda Fixa – Dívida Externa"	10%	5%
FI e FICFI com o sufixo "Investimento no Exterior" – 67%		5%
FI e FICFI com o sufixo "Investimento no Exterior"		5%
Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I")		5%
Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		5%

6.2.3 Limite de Alocação por Emissor

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora	10%	10%
Demais emissores	10%	10%

6.2.4 Limite de Concentração por Emissor

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	5%
Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	15%
FIDC e FIC-FIDC **	25%	10%
ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	25%
FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado **, FIP ***	25%	5%
FII e FIC-FII **	25%	5%
FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26**	25%	5%
Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário*	25%	20%
Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	5%
Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%

* Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

** não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI.

*** não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP.

6.3 Índice de Referência

O índice de referência deste plano é o CDI.

6.4 Benchmark por Segmento

Segmento	Benchmark	Meta de Rentabilidade
Plano	CDI	10,63%
Renda Fixa	CDI	10,63%
Renda Variável	IBOVESPA	14,50%
Estruturado	CDI + 3%	13,95%
Imobiliário	INPC	4,23%
Operações com Participantes	INPC + 8%	12,57%
Exterior	HFRI	14,52%

V

*Resultado esperado para os próximos cinco anos anualizado, conforme cenário base de novembro/2023 da Aditus Consultoria Financeira.

6.5 Rentabilidade Histórica

	2019	2020	2021	2022	2023	Acumulado
Plano	6,20%	2,95%	4,63%	12,21%	13,23%	45,36%
Renda Fixa	6,20%	2,95%	4,63%	12,21%	13,23%	45,36%
Renda Variável	-	-	-	-	-	-
Estruturado	-	-	-	-	-	-
Exterior	-	-	-	-	-	-
Imobiliário	-	-	-	-	-	-
Empréstimos	-	-	-	-	-	-

6.6 Derivativos

A Libertas não fará operações com derivativos em carteira própria, sendo permitido somente nas carteiras com gestão externa discricionária, desde que observada a Legislação vigente.

6.7 Apreçamento dos Ativos Financeiros

As informações relativas ao apreçamento dos ativos financeiros estão descritas na IN de Investimentos.

6.8 Restrições

Antes de executar as operações, a Fundação Libertas deve verificar se a ação pretendida está de acordo com a legislação que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar e não incorre em qualquer das vedações previstas na legislação ou em seus normativos internos. Destaca-se que a Libertas não participará dos comitês de investimentos dos Fundos de Investimento em Participação e que demais restrições estarão previstas nos normativos internos da Entidade.

6.9 Gestão de Riscos dos Investimentos

A Instrução Normativa de Riscos de Investimentos estabelece os processos, critérios e parâmetros para identificação, análise, avaliação, monitoramento e controle dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação, adotados pela Fundação Libertas considerando o seu porte e a sua complexidade, com relação aos investimentos.

Também é contemplado no documento citado acima, a avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e do retorno esperado dos investimentos em carteira própria.

Competirá a Diretoria Executiva aprovar os limites de riscos estabelecidos na instrução normativa de riscos de investimentos e dar conhecimento ao Conselho Deliberativo sobre quaisquer modificações nos normativos internos que resultem em alteração dos níveis de tolerância a riscos.

Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Risco de Mercado

A Fundação gerenciará o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos. Para fins de gerenciamento do risco mercado, a Fundação Libertas emprega as seguintes ferramentas estatísticas: (i) Value-at-Risk (VaR) e/ou (ii) Benchmark Valueat-Risk (B-VaR) e/ou (iii) Stress Test e/ou (iv) Tracking Error.

Risco de Liquidez

Para fins de mensuração e análise do risco de liquidez, serão utilizados indicadores com objetivo de evidenciação da capacidade do plano para honrar as obrigações com os participantes no curto e médio prazo (Passivo), considerando as características dos ativos.

Risco Legal

O gerenciamento do risco legal está relacionado a probabilidade de perdas decorrentes do não cumprimento das normas legais de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, regulamento dos planos, processos judiciais, ações legais, dentre outros.

Risco Operacional

A gestão do risco operacional será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável, conforme descritos na Instrução Normativa de Gestão Riscos e Controles.

Risco Relacionado à Sustentabilidade

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ASG (Ambiental, Social e Governança), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos; e
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (best-in-class) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua; e
- Filtragem– a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a Libertas se atentará, em seus processos de seleção, à incorporação de análises relacionadas ao tema de ASG na construção dos portfólios dos seus gestores.

Os itens acima devem ser observados sempre que possível pela Libertas, considerando o seu porte e complexidade, não possuindo, neste momento, caráter mandatório.

Risco de Imagem

A aquisição de ativos financeiros pode resultar em risco de imagem para a Fundação Libertas. Dessa forma, a unidade de Controles Internos e Riscos deverá fazer menção ao mesmo, sempre que detectá-lo, quando da elaboração das propostas de investimento e os órgãos de governança

encarregados da apreciação das propostas deverão levar esse risco em consideração sempre que deliberarem sobre a negociação de um ativo.

Risco Sistêmico

O monitoramento do risco sistêmico será realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro.

6.10 Seleção, Acompanhamento, Substituição e Avaliação de Prestadores de Serviços

A contratação de prestadores de serviços relacionados a gestão dos investimentos deve seguir o processo de governança da Fundação Libertas. Os critérios de seleção devem obedecer a Instrução Normativa de Investimentos e a Instrução Normativa de Seleção de Prestadores de Investimentos.

Os normativos descritos separam as responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos do plano.

6.11 Capacidade Técnica e Mitigação de Conflitos de Interesse

Os membros dos órgãos de governança têm dever de lealdade com a Fundação e não apenas com os que os indicaram ou elegeram. Há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da organização.

Todos os envolvidos direta ou indiretamente no processo de investimentos devem estar certificados, credenciados ou habilitados para o exercício das atividades, sejam pessoas físicas ou jurídicas, conforme normas emitidas pelos órgãos reguladores. O critério para definição de conflito de interesses adotado pela Libertas na gestão dos investimentos está descrito no art. 12, parágrafo único, da Res. CMN nº 4.994/2022 e normativos internos da Entidade.

O membro do órgão de governança que não é independente em relação à matéria em discussão ou deliberação deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular. Caso não o faça, outra pessoa deve manifestar o conflito, caso dele tenha ciência. Tão logo identificado conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa envolvida deve afastar-se das discussões e deliberações. Esse afastamento temporário deve ser registrado em ata. Observando o Código de conduta e ética da Fundação Libertas.

A Libertas estabelece a Política de Conflito de Interesse e Transação com Partes Relacionadas e a Instrução Normativa de Investimentos que detalha e define ações para a mitigação de conflitos, sendo obrigatória a sua observância por todos os participantes, internos e externos.

6.12 Partes Relacionadas

As transações com partes relacionadas devem estar compatíveis com condições de mercado, limites, e de acordo com o princípio da imparcialidade e com as boas práticas de governança corporativa, especificando sempre suas principais características e condições.

Os procedimentos e critérios relativos às operações realizadas em ativos financeiros ligados a patrocinador e a fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora estão descritas na Instrução Normativa de Investimentos e na Política de Conflito de Interesse e Transação com Partes Relacionadas.

6.13 Estratégia e Metodologia de Alocação de Recursos

6.13.1 Modelo para Fixação dos Limites Prudenciais e Estudos Técnicos Fundamentados

Este plano prima pela alocação de recursos em renda fixa caixa, buscando alta liquidez e tendo como benchmark o CDI.

6.13.2 Gestão Tática

Os limites de macroalocação estabelecidos nesta Política têm por objetivo demonstrar a estratégia de alocação e sinalizar a aceitação de riscos pela gestão. A gestão tática dos investimentos utiliza

os parâmetros estabelecidos dando flexibilidade ao gestor para tecnicamente posicionar a carteira de investimentos com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

Fica autorizada a realização de alocações táticas, pela GEINV, até os limites de macroalocação dos segmentos. A autorização se aplica inclusive às alocações que envolvam valores iguais ou superiores a 5% por cento dos recursos garantidores deste plano de benefício.

As alocações táticas em questão somente estão autorizadas quando em busca da macroalocação alvo prevista nesta Política e/ou com o objetivo de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado em busca das metas de rentabilidades dos segmentos. A gestão tática somente pode ser efetuada entre ativos já constantes na carteira da Entidade, títulos públicos federais ou ativos elegíveis[2], com respeito aos limites previstos nesta Política e com aprovação e justificativa da área de investimentos e do AETQ, sem necessidade de deliberação do Conselho Deliberativo e do Comitê de Investimentos. As alocações táticas não estão permitidas quando envolvem imóveis físicos, empréstimos e FIP's.

6.14 Empréstimo de Ativos Financeiros

A Legislação que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados por Entidades Fechadas de Previdência Complementar, estabelece a possibilidade de emprestar ativos financeiros de sua carteira. A tabela abaixo identifica as modalidades de gestão em que são permitidas as operações de empréstimo de ativos financeiros:

EMPRÉSTIMO DE ATIVOS FINANCEIROS		
Modalidade de Gestão	**Autoriza**	
	Sim	**Não**
Carteira própria	X	
Carteira administrada	X	

[2] Para fins de gestão tática, entende-se por ativos elegíveis aqueles ativos/gestores já aprovados no rito de seleção da Libertas mas que ainda não receberam aportes de recursos por parte da Entidade.

Fundos exclusivos	X

Os ativos financeiros emprestados devem, mesmo nessa condição, ser considerados para verificação dos limites estabelecidos na Legislação. As condições operacionais para empréstimos de ativos financeiros estão descritas na Instrução Normativa de Investimentos da Fundação Libertas.

6.15 Controles Internos

A Fundação Libertas adota regras, procedimentos e controles internos em observância aos limites, requisitos e demais disposições estabelecidas na legislação que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar. A Instrução Normativa de Investimentos e a Instrução de Riscos de Investimentos da Fundação Libertas detalham os principais controles para mitigar os riscos inerentes a gestão dos investimentos dos planos administrados.

6.16 Desenquadramentos

As regras para tratar os desenquadramentos ativos, passivos e transitórios estarão detalhados na Instrução Normativa de Investimentos e Instrução de Riscos de Investimentos da Fundação Libertas.

6.17 Gestão de Consequências

Integrantes do quadro corporativo ou outros membros das Partes Interessadas que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta política, poderão relatar o fato através do Canal de Denúncias, podendo ou não se identificar.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Estatuto da Fundação Libertas de Seguridade Social;
- Regimento Interno Comitê de Investimentos;
- Regimento Interno do Comitê de ALM;

- Instrução Normativa de Investimentos;
- Instrução Normativa de Riscos de Investimentos;
- Instrução Normativa de Seleção de Prestadores de Investimentos; e
- Manual de Apreçamento do Bradesco.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

Não aplicável.

9. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta norma entra em vigor em 01/01/2024, revogadas todas as disposições em contrário.

10. ANEXOS

Não aplicável.

11. CONTROLE DE VERSÃO

VERSÃO	APROVAÇÃO	DATA	ALTERAÇÃO
000	552ª CODE	11/12/2023	Criação do documento
			Atualização referentes às rentabilidades 2023, e responsáveis técnicos.